



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2017**

**SOLICITAÇÃO Nº 158/2017**

**PROCESSO Nº 148/2017**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza (diversos itens), conforme especificação deste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** dia 28/09/2017, entre 09h45min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 28/09/2017 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**PREGOEIRO:** Luiz Carlos de Medeiros

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br)

## **1. PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a)** credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 28/09/2017, das 09h45min até 10h00min.
- b)** abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** logo após o credenciamento.
- c)** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas **NÃO CONSIDERADAS** microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- d)** Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 2- DO OBJETO

**2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a aquisição parcelada de material de limpeza, conforme especificação e quantidade constante no Anexo I, deste edital.

**2.2.** Os itens serão fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**.

**2.3.** Os pedidos (autorização de fornecimento) serão realizados através de email, fax ou formulário entregue pessoalmente.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

**3.2.** O valor estimado para aquisição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 19.669,19 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

## 4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços;

**4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

**4.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**4.5.** ANEXO V – Modelo de Credenciamento

**4.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

**4.7.** ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV).

## **6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Da Participação:**

Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

**7.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 23.499 - RS (2014/0287289-2) – STJ

### **7.2. Da Habilitação:**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;

#### **7.2.1. - Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

**7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

## **7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

**7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.

**7.2.2.c.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante

**7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;

**7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

*Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;*

**7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.g.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**7.2.2.g.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.g.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.g.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02

**7.2.3 - Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.4. – Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.5.** - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

**“ENVELOPE N º 1**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N º 17/2017**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_”**

**“ENVELOPE N º 2**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N º 17 /2017**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.”**

**8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

## **8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8.3. Dos documentos de habilitação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

**8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

### **9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a. Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d. Tiver preços **manifestamente inexecutáveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### **9.3. Dos lances verbais:**

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

**9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

## 12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

## 14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 15 - DO PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO

**15.1.** Os serviços deverão iniciar em até 05 (**cinco**) dias, após a assinatura do termo de contrato.

**15.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Assuntos Internos.

## 16 - DO CONTRATO

**16.1.** Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5(cinco) dias, após o fechamento mensal, observado o montante requisitado no período, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 18 - DAS SANÇÕES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditória e ampla defesa.

## 19 - DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos insumos será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93

## 20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail [diretorgeral@louveira.sp.leg.br](mailto:diretorgeral@louveira.sp.leg.br).

## 21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## 22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 12 de setembro de 2017.

**LUIZ CARLOS DE MEDEIROS**  
**PREGOEIRO**

**MARCELO SILVA SOUZA**  
**DIRETOR GERAL**

De acordo:

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Bairro/Distrito:

CNPJ:

CEP:

FONE(S):

E-MAIL:

ESTADO:

Item	Descrição	U.E.	Qtde	Marca	Vlr. Unit	Total
1	03.008.0001 - AGUA SANITARIA - FRASCO 1 L - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLO-RITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5%; - DE USO GERAL, COM FUNÇÃO DESINFETANTE E ALVEJANTE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, OPACA, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	80			
2	03.005.0005 - ALCOOL EM GEL - FRASCO 500 G – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65° A 70° INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS E DE AMBIENTES; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA E BICO DOSADOR ECONÔMICO; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E SOBRE O PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	20			
3	03.005.0004 - ALCOOL GEL REFIL DE 800ML PARA DISPENSER - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO HIDRATANTE; - REFIL COM VÁLVULA DOSADORA QUE IMPEDE VAZAMENTOS; - PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DE PAREDE; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	30			
4	03.005.0003 - ALCOOL PARA LIMPEZA FRASCO 1L – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46,2° INPM, PARA LIMPEZA DE AMBIENTES; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	70			
5	03.017.0002 - BALDE PLASTICO C/ ALÇA METÁLICA 15 L CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS E COM ALÇA EM METAL.	UN	3			
6	03.026.0001 - BORRIFADOR DE LÍQUIDOS TIPO GARRAFA COM GATILHO 500ML - BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS, TIPO GARRAFA COM VÁLVULA, MANGUEIRA INTERNA E GATILHO; - GARRAFA PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500ML; - VÁLVULA PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, ACOPLADA À TAMPA, E ENCAIXADA NA GARRAFA POR ROSCA; - GATILHO EM FORMATO ANATÔMICO COM COMPRIMENTO ENTRE 5CM E 7CM. - MANGUEIRA COLETORA INTERNA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO MALEÁVEL, DE COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ATINGIR O FUNDO DA GARRAFA.	UN	12			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7	03.027.0001 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHOS DE MADEIRA FRASCO 500ML - CERA LÍQUIDA DE AUTO BRILHO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL; - ADEQUADO PARA PISOS DE MADEIRA ENVERNIZADA OU PISOS DE MADEIRA SINTÉTICA, COM APLICAÇÃO DIRETA SEM A NECESSIDADE DE ENCERADEIRA; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	10			
8	03.017.0001 - CESTO DE LIXO EM INOX C/ PEDAL E TAMPA - UNIDADE CESTO PARA LIXO EM INOX, COM BALDE PLASTICO INTERNO REMOVIVEL, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS 25 CM (D) X 35 CM (A). COM TAMPA EM INOX E PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA.	UN	15			
9	03.017.0006 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITORIO – UNIDADE - CONFECCIONADO EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, FORMATO CILINDRICO, COR PRETA, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS: 25 CM (D) X 30 CM (A), SEM TAMPA.	UN	15			
10	03.028.0004 - CONJUNTO MOP SECO - KIT C/ 3 ITENS CONJUNTO MOP PO SECO CONTENDO UM CABO DE ALUMINIO, UMA ARMAÇÃO E UMA LUVA DE MOP SECO. - CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,40 M (A) X 24 MM (D); - ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 60 CM (C) X 12 (L), PESO APROXIMADO DE 1,95 KG; - LUVA PARA MOP PO SECO, COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA, EM SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING, COM PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO E FECHAMENTO EM LAÇOS, LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM, COM PARTE INFERIOR COMPLETAMENTE PREENCHIDA POR FIOS. DIMENSOES COMPATIVEIS PARA ARMAÇÃO DE 60 CM (C) X 12 CM (L). PESO APROXIMADO DE 250 G.	CJ	3			
11	03.019.0001 - DESENTUPIDOR PARA PIA – UNIDADE - CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO.	UN	6			
12	03.019.0002 - DESENTUPIDOR PARA SANITARIO - CABO LONGO CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO MEDINDO NO MINIMO 50 CM.	UN	3			
13	03.006.0001 - DESINFETANTE COM OLEO DE PINHO 500ML – PARA USO GERAL COM FUNÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; - COM ÓLEO DE PINHO E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	36			
14	03.006.0004 - DESINFETANTE FRASCO 2 LITROS PARA USO GERAL, COM FUNÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; - COM FRAGRÂNCIA SUAVE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	60			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15	03.007.0001 - DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML - CONCENTRADO, NEUTRO, COM GLICERINA, PARA LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	80			
16	03.030.0001 - DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO COR PREDOMINANTE BRANCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE SABONETE, PARA REFIS DE 800ML COM VÁLVULAS DE BORRACHA ANTI-VAZAMENTO.	UN	10			
17	03.030.0002 - DISPENSER DE PAREDE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS COR PREDOMINANTE BRANCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23CM X 23CM.	UN	10			
18	03.016.0004 - ESCOVA EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON PARA ROUPA - UNIDADE EMPUNHADURA ANATOMICA, CONFECIONADA EM PLASTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON.	UN	2			
19	03.016.0003 - ESCOVA SANITARIA REDONDA COM RECIPIENTE COM CERDAS FLEXIVEIS E SUPORTE EM PLASTICO.	UN	10			
20	03.031.0001 - ESPANADOR COM CABO LONGO – UNIDADE - ESPANADOR DE PENAS PARA PO, COM CABO PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 50 CM.	UN	5			
21	03.022.0002 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - UNIDADE - COM UMA FACE VERDE ABRASIVA E OUTRA AMARELA MACIA; - ADEQUADA PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; - DIMENSÕES 110MM X 75MM X 20MM; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES DE ATÉ 4 UNIDADES; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA ANVISA/MS PARA O PRODUTO.	UN	60			
22	03.024.0002 - FLANELA MACIA PARA LIMPEZA - FLANELA EM TECIDO MACIO DELIMITADA POR COSTURA (BAINHA); - DIMENSÕES APROXIMADAS 300MM X 400MM; - COR LARANJA.	UN	10			
23	03.021.0003 - GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UNIDADES - CLASSE 1 DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ABNT MAIS ATUAIS EM VIGOR (15464 E 15134); - BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, ABSORVENTE; - COM 100% DE FIBRAS NATURAIS; - DOBRADO EM 4 PARTES; - DIMENSÕES (ABERTO) 240MM X 220MM; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UN	1000			
24	03.011.0004 - LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS FRASCO 500 ML - LÍQUIDO, CONCENTRADO, DILUÍVEL EM ÁGUA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE; - ADEQUADO PARA LIMPEZA, PERFUME E BRILHO DE PISOS E AZULEJOS, COM APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE ENXÁGUE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	FR	80			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

25	03.011.0005 - LIMPADOR PARA INOX - FRASCO 500 ML LIQUIDO UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM INOX. REMOVE FERRUGENS, EVITA OXIDAÇÃO E MANCHAS, RETIRA SUJEIRAS ENCRUSTADAS. APLICAVEL COM USO DE PANOS, ODOR AGRADAVEL. EM EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOR/BORRIFADOR MANUAL PARA FACIL APLICAÇÃO.	FR	5			
26	03.017.0007 - LIXEIRA EM PLASTICO C/ TAMPVA VAI E VEM 100 L - UNIDADE FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPVA TIPO VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 100 L, DIMENSOES APROXIMADAS: 80 CM (A) X 45 CM (L) X 45 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	2			
27	03.017.0008 - LIXEIRA EM PLASTICO S/ TAMPVA 100 L – UNIDADE - FORMATO CILINDRICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, SEM TAMPVA, CAPACIDADE PARA 100 L, DIMENSOES APROXIMADAS: 80 CM (A) X 45 CM (D).	UN	2			
28	03.023.0002 - PA COLETORA PARA LIXO - UNIDADE PA - CONTENDO CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO COM TAMPVA ARTICULADA E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO. DIMENSOES APROXIMADAS DA CAIXA COLETORA: 29 CM (C) X 29 CM (L) X 14 CM (A) E CABO MEDINDO NO MINIMO 70 CM (A). ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ABERTURA DA TAMPVA QUANDO COLOCADA NO CHAO, COM LAMINA FLEXIVEL NA BORDA INFERIOR DA CAIXA COLETORA QUE IMPEDE QUE A SUJEIRA ENTRE EMBAIXO DA PA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	UN	5			
29	03.024.0004 - PANO MULTIUSO DESCARTAVEL ROLO C/ 25 METROS - COM MICROFUIROS QUE FACILITAM A ABSORÇÃO E O DESPRENDIMENTO DA SUJEIRA POR ENXÁGUE EM ÁGUA CORRENTE; - RESISTENTE, COM AGENTE ANTIBACTERIANO E SECAGEM RÁPIDA; - ROLO DE 25 METROS PICOTADO PARA SE DESTACAR PEDAÇOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS 300MM X 500MM; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, E RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UN	20			
30	03.024.0003 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO 100% ALGODOAO - BORDA COM COSTURA E TECIDO DE NO MÍNIMO 9 TRAMAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 400MM X 600MM; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIMPO, SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UN	80			
31	03.001.0001 - PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 8 ROLOS DE 300 METROS CADA - COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM NATURAL, BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, SEM ODORES DE QUALQUER NATUREZA; - CLASSE 1 DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ABNT MAIS ATUAIS EM VIGOR (15464 E 15134); - EM PACOTE LACRADO, COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - TUBETE COM APROXIMADAMENTE 65MM DE DIÂMETRO; - CADA ROLO COM 10CM X 300M; - PESO MINIMO DO PACOTE: 4 KG.	PC	70			
32	03.004.0002 - PROTETOR DESCARTÁVEL P/ ASSENTO SANITÁRIO PACOTE C/ 40 FOLHAS DE PAPEL, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EM PACOTE LACRADO COM 40 FOLHAS, EM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	PCT	90			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

33	03.028.0001 - REFIL MOP AGUA - REFIL DE ESFREGAO, TIPO MOP, CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGODAO ENTRELAÇADAS EM LOOP; - SEM CINTA, SEM HASTE, COM PONTAS NAO CORTADAS (PONTAS DOBRADAS), COM NO MINIMO 320 GRAMAS, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE; - ADEQUADO PARA ENCAIXE EM HASTES DE PADRAO COMERCIAL "TIPO AMERICANO" OU "TIPO EURO"; - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICACOES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NAO DECORRIDO.	UN	15			
34	03.028.0003 - REFIL MOP SECO - UNIDADE REFIL PARA MOP PO SECO, COMPOSTO POR FIOS 100% POLIAMIDA, EM SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING, COM PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO E FECHAMENTO EM LAÇOS, LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM, COM PARTE INFERIOR COMPLETAMENTE PREENCHIDA POR FIOS. DIMENSOES COMPATIVAIS PARA ARMAÇÃO DE 60 CM (C) X 12 CM (L). PESO APROXIMADO DE 250 G.	UN	6			
35	03.028.0002 - REFIL MOPINHO AGUA - REFIL DE ESFREGAO, PADRAO COMERCIAL "MOPINHO", CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGODAO ENTRELAÇADAS EM LOOP E ENGATE DE PLASTICO HEXAGONAL COM ROSCA; - SEM CINTA, SEM HASTE, COM PONTAS NAO CORTADAS (PONTAS DOBRADAS), ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE; - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICACOES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NAO DECORRIDO.	UN	12			
36	03.020.0004 - REFIL PARA RODO MAGICO – UNIDADE - CONFECCIONADO EM ESPONJA DE PVA (BORRACHA ABSORVENTE). PARA RODO DE 28 CM.	UN	6			
37	03.020.0003 - RODO DE PIA COM CABO DE PLASTICO - ABA DE BORRACHA NATURAL E FLEXIVEL, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM DIMENSOES APROXIMADAS: 21,7 CM (A) X 16 CM (L), CABO PLÁSTICO RÍGIDO ANATÔMICO; - COM SUPORTE PLASTICO DE PAREDE; - EMBALAGEM OU ETIQUETA COM INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICACOES DO PRODUTO.	UN	10			
38	03.020.0002 - RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA RODO CONFECCIONADO EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA.	UN	5			
39	03.020.0001 - RODO MAGICO - UNIDADE RODO COM ESPONJA EM PVA (BORRACHA ABSORVENTE) MEDINDO 28 CM E CABO EXTENSOR EM ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO. USO PARA LAVAR E SECAR.	PC	3			
40	03.013.0003 - SABAO EM PO PARA ROUPAS PACOTE 1 KG - ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO, COM PERFUME AGRADÁVEL E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - EM EMBALAGEM LACRADA, E RÓTULO COM INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICACOES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIMPO, SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA E COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	KG	40			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

41	03.014.0001 - SABONETE LIQUIDO REFIL DE 800ML PARA DISPENSER - ALTA QUALIDADE, CREMOSO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; - REFIL DE PLÁSTICO MALEÁVEL CONTENDO BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO; - PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DE PAREDE (SABONETEIRA DOSADORA); - EMBALAGEM COM RÓTULO E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIMPO, SEM VAZAMENTOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA E COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	72			
42	03.025.0007 - SACO PARA LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) - SACO PRETO PARA LIXO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO; - CLASSE 1, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM NÃO PERFURANTE (NORMA ABNT NBR 9191); - CAPACIDADE 100 LITROS (20KG), LARGURA DA "BOCA" DE NO MÍNIMO 100CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DO MATERIAL 0,12MM; - EMBALAGEM LACRADA, E RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	40			
43	03.025.0003 - SACO PARA LIXO 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) - SACO PRETO PARA LIXO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO; - CLASSE 1, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM NÃO PERFURANTE (NORMA ABNT NBR 9191); - CAPACIDADE 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 50CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM; - EMBALAGEM LACRADA, E RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	PC	70			
44	03.025.0001 - SACO PARA LIXO 40 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADE) - SACO PRETO PARA LIXO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO; - CLASSE 1 DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT ATUALIZADAS EM VIGOR (PRINCIPALMENTE ABNT NBR 9191), PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, NÃO PERFURANTE; - CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 59CM X 62CM, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,6MM; - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM 100 UNIDADES; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	PC	20			
45	03.025.0002 - SACO PARA LIXO 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES) - SACO PRETO PARA LIXO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO; - CLASSE 1 DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT ATUALIZADAS EM VIGOR (PRINCIPALMENTE ABNT NBR 9191), PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, NÃO PERFURANTE; - CAPACIDADE 60 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 60CM DE "BOCA" X 70CM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,6MM; - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM 100 UNIDADES; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	PC	20			
46	03.002.0001 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA (PACOTE COM 1000 UNIDADES) - PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM NATURAL, BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, SEM ODORES DE QUALQUER NATUREZA; - CLASSE 1 DE QUALIDADE (NORMAS NBR ABNT 15464 E 15134); - GRAMATURA MÍNIMA 32G/M2; - DIMENSÕES: LARGURA ENTRE 200MM E 220MM E COMPRIMENTO ENTRE 220MM E 230MM; - EMBALAGEM LACRADA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (EMBALADO INTERNAMENTE EM 4 MAÇOS DE 250 UNIDADES REVESTIDOS POR PLÁSTICO); - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIMPO, SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM SINAIS DE AMASSAMENTO OU RASGOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	PC	450			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

47	03.018.0001 - VASSOURA DE NYLON PLUMADA - VASSOURA DE CERDAS PLUMADAS (OU FLORADAS) EM NYLON; - COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 120 CM, REVESTIDO POR PLÁSTICO, COM ROSCA PADRÃO E GANCHO PLÁSTICO PARA PENDURAR; - COM BASE DE FIXAÇÃO DAS CERDAS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE, COM NO MÍNIMO 50 TUFOS DE CERDAS E 30 CERDAS EM CADA TUFO; - CERDAS DE COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM E PONTAS MACIAS PARA VARRER POEIRAS; - COM RÓTULO OU ETIQUETA POSSUINDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UN	3			
----	--	----	---	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....**

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)**

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**  
**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 17/2017** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 17/2017.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 17/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI CONTRATO nº XX/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**SOLICITAÇÃO N º 158/2017**

**PROCESSO N º 148/2017**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza (diversos itens), conforme especificação deste edital.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 148/2017 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 148/2017, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

## III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 3ª** – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos itens abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:

### LISTA DOS ITENS

**CLÁUSULA 4ª** – Os valores acima estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões ou a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, totalizando o montante global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária.

**CLAUSULA 8ª** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

**CLAUSULA 9ª** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

## IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 10** – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**CLÁUSULA 11** – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 12** – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA 13** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 14** – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigando-se a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO** Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA 16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

b)- Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

b.1) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

c) Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

d) Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15** – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

## VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 16** – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 17** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 18** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 148/2017 como do edital de Pregão nº 17/2017 e demais documentos, partes integrantes deste.

**CLÁUSULA 19** – Todo a entrega pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

**CLÁUSULA 20** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 17/2017, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA 21** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**CLÁUSULA 22**– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 23** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## VIII – DO FORO

**CLÁUSULA 24** – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA 25** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

## IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em \_\_\_ de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Representante Legal: Sr (a). \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1.

2.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.